



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA de CONSTRUÇÃO e INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO em PONTES

1- PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA / PREFEITURA, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Tenente Portela, 23 - Centro, Cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAIRTON CARBONI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS para execução de obra objetivando a::: CONSTRUÇÃO por Empreitada Global de GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO SOBRE PONTES** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos, impreterivelmente até o dia **27 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima especificado.

A Reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, terá início às **14:00 HORAS DO DIA 27 / 09 / 2017**.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo Licitatório serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos/Departamento de Engenharia e/ou pelo Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a **contratação de Empresa para:** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), referente Processo junto ao M. I. Nacional / D. Civil **Nr. 59052.000.542/2017-76**, de::

Item	Quant	Descrição	Valor Máximo-R\$
1	1	Construção e Instalação de GUARDA CORPO METÁLICO sobre Ponte com Estrutura em Concreto Armado, edificada sobre o Rio Turvo, na divisa dos município de Tenente Portela e Três Passos, na localidade de Linha Navegantes, em Conformidade com o Memorial Descritivo.	14.074,28
2	1	Construção e Instalação de GUARDA CORPO METÁLICO sobre Ponte com Estrutura em Madeira, edificada sobre o Lajeado Pinhalzinho, na divisa dos município de Tenente Portela e Derrubadas, em Conformidade com o Memorial Descritivo.	6.049,02

2.2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS

2.2.1 - O presente edital estará disponível no endereço eletrônico do Município de Tenente Portela / RS, www.tenenteportela.rs.gov.br. - **Linck:** Licitações / Tp.05/2017.

2.2.2 - O projeto encontram-se à disposição para retirada por parte dos interessados no Departamento de Engenharia do Município, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Fone: 55 - 3551- 1454, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.



2.3 – DA EXECUÇÃO, INÍCIO dos SERVIÇOS / OBRA :

- a) - A **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS** objeto deste Edital, **deverá ser conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;
- b) – A **Execução da Obra** objeto deste certame **DEVERÁ ter o Acompanhamento Responsável Técnico**, com registro no CREA e ou CAU;
- c) – A **Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS** **SERÁ emitida** conforme descrito no Parágrafo 1º da cláusula 2 (do objeto);
- l) - Quando do **RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS** a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (DEZ) dias para dar INÍCIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;
- II) – O **Prazo para início da execução PODERÁ ser** Prorrogado **por** período de no Máximo 3 (TRÊS) dias, **uma única vez**, mediante **SOLICITAÇÃO da** Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;
- d) – O **Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 02 (DOIS) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;
- e) – A **Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA** objetos deste edital, **SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte da** DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;
- f) – **Havendo constatação de que o objeto não está executado** em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :

- a) – Os **materiais utilizados na execução da obra/serviços** objeto deste edital, **deverão ser de 1ª linha**, novos e que atendam as “”características”” exigidas pela INMETRO, NBR e RGE-RS.
- b) - A obra, serviços objeto desta Licitação **TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.
- c) - A **Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no PRAZO de até 7 ((SETE)) dias**, após a **ASSINATURA DO CONTRATO**, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;
- c.1) Para a emissão de ART / RRT referente a Execução dos** Serviços / Obra a Empresa Contratada DEVERÁ possuir e/ou Contratar Responsável Técnico (engenheiro civil e/ou equivalente);

2.5 - DA VISITA TÉCNICA :

2.5.1 - A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, PODERÁ { Não Obrigatório} efetuar VISITA TÉCNICA ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR , AGENDANDO visita através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o** Departamento de Engenharia do Município, a **Visita DEVERÁ ser AGENDADA com ANTECEDÊNCIA de 01 (um) dia e DEVERÁ ser realizada até 21/09/2017.**

2.6 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

- 2.6.1 – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS** no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;
- 2.6.2 - Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;**
- 2.6.2.1 - Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.**
- 2.6.3 - Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de** Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:



- a) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

5.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA / ORÇAMENTÁRIA {A Licitante DEVERÁ apresentar no Interior do Envelope 2 (Proposta) }::

5.1.1- A Proposta Financeira / Anexo 1 do edital com Valores ""Extraídos"" da Planilha Orçamentária {{ da obtenção do valor total de cada item dividido pelo quantitativo do mesmo}}, onde o Valor TOTAL deverá ""ser igual"" ao valor FINAL da Planilha Orçamentária, assinada e com carimbo da empresa licitante.

5.1.2 - A Planilha Orçamentária a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela Empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.1.3 - A Planilha Cronograma F. Financeiro a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2.1 - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 05/2017

Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 05/2017

Envelope nº 02- PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Tenente Portela / RS - Prefeitura com **CERTIFICADO** fornecido pela mesma, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do



art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (22/09/2017) e nas condições previstas neste edital.

6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame.

6.1.1.1 - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ"" o Licitante.

6.2 - Na presente Tomada de Preços, será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NOVO e RENOVAÇÃO:

6.5.1 - Para efetuar Cadastro e/ou Renovação junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, para fins de participar de Licitações que o exigem, a licitante DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo os seguintes documentos:

I) - Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II) - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
- f) Certidão negativa Trabalhista.

III) - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

6.5.2 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);

- b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS , válido na data da abertura deste certame;**



c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.

d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};

e) **Termo de Renúncia** CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA** dos **ENVELOPES** das **PROPOSTAS**. O termo poderá ser **APRESENTADO** no **ATO** da sessão **inclusive** Assinado no **ATO**, caso o Representante Legal **POSSUIA PODERES para tal**, {{ Modelo em Anexo }};

f) **Declaração de Parentesco** em conformidade com o Anexo do edital;

7.1.1 - A Documentação PARA ASSINATURA DE CONTRATO consistirá em:

a) - **Comprovação que a Empresa possui e/ou Contratou para esta obra Responsável Técnico** { contrato firmado e/ou Certidão junto ao CREA/CAU comprovando que a empresa possui Responsável Técnico };

7.2 - Caso o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela ""EM VALIDADE"", **POSSUIR** Documentos e/ou Certidões com o prazo de validade vencido ou irá vencer até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação deste CERTAME, a licitante **PODERÁ** regularizá-lo junto ao Setor de Licitações deste Município, para obtenção de Certificado Atualizado e/ou poderá Anexar {Grampear} ao Certificado a Certidão / Documento atualizado / regular ;

7.2.1 - Querendo a licitante se usufruir da Lei Complementar 123/2006 { ME e EPP } e, possuir Certidões / Documentos vencidos no Certificado Cadastral (previstos na cláusula 7.2) **DEVERÁ** mesmo assim anexar {grampear} ao Certificado cópia da Certidão / Documento vencido, para desta forma ter Direito a Lei Complementar 126 / 2006;

7.3>> No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

8 – DA PROPOSTA:

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira {{ Anexo 1 do Edital}} (+) **Planilha Orçamentária** (+) **Planilha F. Financeiro** {{ ambas em conformidade com a elaborada pelo Engenheiro Projetista}};

8.1.1 - Nos Valores indicados pela licitante deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI e Encargos Sociais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

8.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.3 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.4 - Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

8.5 - A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.

8.6 - Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.

8.7 - A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

8.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :



8.8.1 - Sobre o Valor COTADO ""PARA MÃO DE OBRA"", por empresas enquadradas como **MEI ou Cooperativas** TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que sequeira as condições abaixo descritas:

a) - Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1 - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no LOCAL E HORÁRIO estabelecido no preâmbulo.

9.2 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva ATA ou pela apresentação do TERMO de RENÚNCIA, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

9.3 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

9.4 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.5 - Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital).

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

a) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;



b) - **Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e** Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

c) - **Os recursos serão dirigidos a C. P. L o qual poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

13.1 - O pagamento será Conforme Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de **INDUSTRIA E COMÉRCIO** de Tenente Portela – RS e, APRESENTAÇÃO de Respectiva Nota Fiscal correspondente a medição;

13.2 - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.

09 >> Secret. Assist. Social

02 > Manut. Defesa Civil

370 - 33,90,39 Serv. P. Juridica

369 - 33,90,30 Material de Consumo

14 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :

a) - haverá a **retenção** de 2% (dois por cento) **ISS** em conformidade com a Legislação Municipal,

b) - **A Retenção ao INSS será conforme o Previsto na L.C. 123/2016, onde prevê** que para Empresas Enquadradas no Anexo IV da LC 123/2016 HAVERÁ retenção mesmo ""enquadrada no Simples Nacional"" {{ art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 }}, CABENDO para este "Desconto", a ""PRÉVIA"" Consulta ao CNAE da empresa, havendo o ""Enquadramento"" neste anexo a Retenção será de 11% (onze por cento) em favor da Previdência Social {{ Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 112, 117, III, 142, III e 191}};

15- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

15.1 - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

15.2 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

15.3 - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

15.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1 - Prazo para Execução da Obra objeto deste edital é de 2 (DOIS) meses a contar do Recebimento da Ordem de Início;

16.2 - O Contrato será formalizado com prazo de **3 (TRÊS) meses**;

16.3 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:



- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2.1);
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - razões de interesse do serviço público;
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

18 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

18.1 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

18.2 - A Contratada pelo "simples ato" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19 - A CONTRATADA SE OBRIGA:

- a) - a substituir, no prazo 05(cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- e) - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- f) - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;
- g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;



h) - **Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS** anotando dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.

i) **Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

j) **Fornecer equipamentos de segurança individual para todos** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

20.2 A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços PODERÁ ACARRETAR a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

20.3 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – **multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato**, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

20.4 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – **multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato**, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – **multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato**, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - **Declaração de inidoneidade para licitar ou** contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.5 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

d) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) **manter comportamento inadequado durante a Licitação:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) **As penalidades serão registradas no cadastro** da contratada, quando for o caso.

VII) **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



21 - DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

- a) – Falência ou liquidação da Contratada;
- b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-2 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

22.1 - A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de ASSIST. SOCIAL– pela Sr. ERCILIO NECKEL – Fone: 55-3551-2011, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, D.O.U, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) . Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- 1 - Proposta Financeira {{ ValorES Extraído da Planilha Orçamentária}}**
- A, B, C - Planilha do B.D.I e dos ENCARGOS SOCIAIS e Memorial Descritivo**
- 3 – Carta Credenciamento**
- 5 - Termo de Renúncia**
- 6 - Declaração de Menor**
- Declaração de ME e ou EPP**
- Memorial Descritivo em PDF;**
- Croquis e Plantas em PDF**
- Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista em PDF;**
- Planilha Orçamentária LIVRE em Excel**
- e, demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação..**

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

26.1 - A *simples apresentação da proposta*, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

27 – DAS INFORMAÇÕES :

27.1 - Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável **ELIANDRO TIECKER** – Fone: 55- 3551-1454.

28 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

Tenente Portela, 06 / 09 / 2017

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71.877



Anexo 1 - Rel Serv.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Tubo Aço-{3"x3mm}-{P.Turvo}-c/Soldas - {{ G. Corpo}}.	01	126,34	111,40	14074,28
2	Tubo Aço-{3"x3mm}-{P.L.Pinhalz}-c/Soldas - {{ G. Corpo}}.	01	54,30	111,40	6049,02
				Total	20.123,296

##NOTA:: Esta Proposta DEVERÁ ""ACOMPANHAR"" as Planilhas: Orçamentária e C.Financeiro no Envelope Proposta, a mesma é para Fins ""LICITACON-TCE/RS""..

####NOTA:: Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de ""Apresentação"" da **PROPOSTA FINANCEIRA** esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: **Licitações** }} e/ou Via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br a mesma PODERÁ ser APRESENTADA via ARQUIVO DIGITAL c/ a Utilização de Software ""Auto Cotação"" da Betha {{ <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25> }}, mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital {{ via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD}} ela DEVERÁ vir ACOMPANHADA de Proposta Impressa, PODENDO ser a Impressão do Arquivo Digital...



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL CLAIRTON CARBONI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com sede comercial na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representada legalmente por **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **TOMADA DE PREÇO nº. 04/2017**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para:::

EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL de OBRAS de GUARDA CORPO METÁLICO sobre Ponte do Rio Turvo (Base em Concreto) e sobre Ponte no Lajeado Cedro em Madeira, Cfe Projeto Técnico em anexo ao edital, de Respons. Secret. Municipal de Assist. Social Ref. Processo junto ao M. I. Nacional via Defesa Civil - Processo Nr. 59052.000.542/2017-76.

Cláusula Segunda

Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Que será pago mediante as seguintes condições:

I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apresetação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO (dos Descontos e Retenções) –

a) - haverá a **retenção** de **2% (dois por cento) ISS** em conformidade com a Legislação Municipal,

b) - **A Retenção ao INSS será conforme o Previsto na L.C. 123/2016, onde prevê** que para Empresas Enquadradas no Anexo IV da LC 123/2016 HAVERÁ retenção mesmo ""enquadrada no Simples Nacional"" {{ art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 }}, CABENDO para este "Desconto", a ""PRÉVIA"" Consulta ao CNAE da empresa, havendo o ""Enquadramento"" neste anexo a Retenção será de 11% (onze por cento) em favor da Previdência Social {{ Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 112, 117, III, 142, III e 191}};

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 >> Secret. Assist. Social

02 > Manut. DEfesa Civil

370 - 33,90,39 Serv. P. Juridica

369 - 33,90,30 Material de Consumo

Cláusula Quarta

Da Entrega e Dos Prazos

As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início das obras emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório **TP n. 05 / 2017** e as cláusulas desse instrumento.

PARÁGRAGO PRIMERO – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **02 (DOIS) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços**, que será dada pela autoridade competente, podendo ser DESCONTADO destes os dias IMPRÓPRIOS



para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais DEVERÃO ser RELACIONADOS no DIÁRIO de OBRA e, com AVAL do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a NÃO CONSIDERAR os dias acima citados como IMPRÓPRIOS para o Trabalho a Contratada PODERÁ ser PENALIZADA em conformidade com o ESTIPULADO Edital.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato SERÁ de: **3 (TRÊS) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório **TP.05/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Cláusula Quinta

Dos Serviços e das Responsabilidades

5.1 A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

5.2 **O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.**

5.3 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA :

a) – Os Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) – Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - A Contratada, DEVERÁ Recolher e Apresentar junto a esta Administração em um PRAZO de no Máximo 7 (SETE) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

5.4 Das Responsabilidades:

a) – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a **EXECUÇÃO** da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.

b) - Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do uso destes;

b.1) - Em caso "Notificações, Acidentes, etc...", pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;

5.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

5.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais.



Cláusula Sexta

Da Fiscalização

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de **ASSIST. SOCIAL**, – Fone 55-3551-2011, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS),

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X



OBRAS: Construção + Instalação + Pintura de Guarda Corpo

LOCAIS: Ponte Rio Turvo e Ponte Lajeado Pinhalzinho

RECURSOS: M. I. Nacional via Defesa Civil..

B.D.I	27,53%
E. SOCIAIS	52,29%

		<u>Vlr. p/ Sistema- R\$</u>	Unid	Quant	Vlr. Mater. c/ BDI- R\$	Vlr. M. Obra c/ BDI - R\$	<u>Vlr. Total</u> <u>Mater. R\$</u>	<u>Vlr. Total- M. Obra - R\$</u>	<u>Vlr. TOTAL- R\$</u>
1.0	PONTE RIO TURVO								
1.1	Tubos de Aço 3" (x) 3mm Espessura, c/ Solda Mig, (travessas) c/ Base em Chapa Aço 10mm Espess. p/ Fixar na Base c/ Paraf. (Pintado).{{Cfe. Memorial e Croquis}}	111,40	Mts	126,34	85,80	25,60	10.839,97	3.234,30	14.074,28
2.0	PONTE LAJEADO PINHALZINHO								
2.1	Tubos de Aço 3" (x) 3mm Espessura, c/ Solda Mig, (travessas) c/ Base em Chapa Aço 10mm Espess. p/ Fixar na Base c/ Paraf. (Pintado).{{Cfe. Memorial e Croquis}}	111,40	Mts	54,30	85,80	25,60	4.658,94	1.390,08	6.049,02
> Valor TOTAL - R\$:..							15.498,91	4.624,38	20.123,30

Tenente Portela, Setembro de 2.017

ELIANDRO TIECKER- OAB-RS: 180283

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de	TENENTE PORTELA / RS
Contrato nº	Recursos Próprios
Empreendimento	Execução de Guarda Corpo em Pontes

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra **2**

1	Construção de Edifícios *
2	Construção de Ferrovias e Rodovias *
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas *
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica *
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais *
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos *

* Consultar o enquadramento da obra na aba "TIPO DE OBRA"

Impostos	
ISSQN	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	5,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

			Intervalo admissível		
Parcela do BDI			1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	5,92%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Gratia	S,G	0,55%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,48%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	5,65%	5,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		24,83%	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		27,53%			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ELIANDRO TIECKER
CREA-RS: 180283

PLANILHA DE CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Base: ENCARGOS SOCIAIS PINI TCPO

		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A	16,80%	16,80%
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)	8,00%	8,00%
A3	Salário - educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra os riscos de acidentes do trabalho (3%)	3,00%	3,00%
B	GRUPO B	47,09%	17,91%
B1	Descanso Semanal e Feriados	17,92%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B5	13º Salário	10,96%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,37%	0,00%
B8	Auxílio Acidente Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,73%	8,16%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	13,91%	10,58%
C1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre A2 + (A2 x B)	4,49%	3,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Aviso Prévio Indenizado	6,05%	4,60%
C4	Férias Indenizadas	2,72%	2,06%
C5	Indenizações "Extras / Adicionais"	0,51%	0,39%
D	GRUPO D	17,87%	7,00%
D1	Reincidência de A sobre B	17,33%	6,59%
D2	Reincidência de (A – A9). sobre C 3	0,54%	0,41%
	TOTAL	95,67%	52,29%